



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Chamada Pública – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de Chamada Pública, visando atender às demandas das unidades escolares EMEI Estrelinhas, EMEI Pequeno Paraíso, EMEF Mathias Fonseca e EMEF 29 de Abril.** A natureza da contratação é de fornecimento contínuo e parcelado de alimentos, compreendendo produtos *in natura*, minimamente processados e, em menor escala, industrializados, conforme especificações técnicas constantes na planilha anexa.

Os quantitativos foram definidos com base no número de alunos matriculados, no planejamento nutricional e no histórico de consumo das unidades escolares, totalizando ampla diversidade de itens, incluindo hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, grãos e derivados. O prazo de vigência contratual será compatível com o período letivo, podendo ser fixado em até 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

A contratação tem caráter essencial e contínuo, sendo indispensável para garantir o fornecimento regular de alimentação escolar adequada, segura e nutricionalmente balanceada, assegurando o cumprimento das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar no âmbito municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da aquisição, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e o alinhamento com o interesse público. O ETP evidenciou que a alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica e dever do Estado, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, sendo indispensável à permanência e ao desempenho escolar.

A escolha da Chamada Pública decorre da obrigatoriedade legal de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme determina a legislação do PNAE, especialmente após as atualizações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 e pela Resolução FNDE nº 04/2026. Tais normativos reforçam



a necessidade de promoção da segurança alimentar, da sustentabilidade e do desenvolvimento local por meio da valorização da produção agrícola familiar.

Além disso, a contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, demonstrando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, conforme evidenciado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública, com fornecimento contínuo ao longo do período letivo, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento será realizado diretamente nas unidades escolares ou em local centralizado, garantindo eficiência logística e controle na distribuição.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de produção, seleção, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, devendo todas as fases observar rigorosamente as normas sanitárias e de qualidade. A solução também contempla o acompanhamento nutricional dos alimentos fornecidos, garantindo sua adequação aos cardápios escolares elaborados por nutricionista responsável técnico.

A adoção dessa solução permite maior controle sobre a qualidade dos alimentos, redução de custos logísticos, incentivo à produção local e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo às diretrizes do PNAE e às boas práticas de gestão pública.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e Resolução FNDE nº 04/2026, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de aquisição mínima de 45% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar. Os alimentos deverão ser, preferencialmente, in natura ou minimamente processados, sendo vedada a aquisição de produtos ultraprocessados em desacordo com as diretrizes nutricionais do PNAE.

Os produtos deverão apresentar qualidade superior, estar livres de contaminações, respeitar padrões sanitários e possuir certificações obrigatórias, como inspeção sanitária para produtos de origem animal. Os fornecedores deverão comprovar sua habilitação, incluindo CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), regularidade fiscal e sanitária, além de atender às exigências específicas previstas no edital.



A logística de fornecimento deverá garantir a entrega em condições adequadas de higiene e conservação, com transporte apropriado e cumprimento rigoroso dos prazos. Também será exigida a rastreabilidade dos produtos, assegurando a identificação da origem e a qualidade ao longo da cadeia de fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma de entregas definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade contínua de abastecimento das unidades escolares. Os fornecedores deverão realizar as entregas nos locais indicados, respeitando os dias e horários previamente estabelecidos.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente acondicionados e identificados, sendo submetidos à conferência no ato do recebimento. Produtos em desacordo com as exigências deverão ser recusados e substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

O modelo de execução visa assegurar regularidade no fornecimento, qualidade dos alimentos e eficiência na distribuição, contribuindo para o adequado funcionamento do programa de alimentação escolar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será contínua e abrangerá a verificação da qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e conformidade com as especificações contratuais.

O nutricionista responsável técnico terá papel fundamental na avaliação dos produtos fornecidos, garantindo sua adequação ao cardápio escolar e às diretrizes nutricionais do PNAE. Serão realizados registros sistemáticos das entregas, eventuais inconformidades e medidas corretivas adotadas.

A gestão contratual também incluirá a comunicação permanente com os fornecedores, aplicação de sanções quando necessário e adoção de medidas para garantir a continuidade e qualidade do fornecimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, conforme registros de recebimento nas unidades escolares. Somente serão considerados para pagamento os



produtos que estiverem em conformidade com as especificações técnicas e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado em até 20 dias mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira. Os critérios adotados garantem transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que o pagamento seja realizado exclusivamente pelo fornecimento efetivamente realizado e aceito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto na legislação do PNAE, priorizando a participação da agricultura familiar. Serão observados critérios de habilitação jurídica, fiscal, sanitária e técnica, conforme estabelecido no edital.

Para a participação na Chamada Pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, entregue devidamente lacrado, não transparente, e será recebido pela Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Vendelino.

A classificação das propostas seguirá os critérios definidos na Resolução FNDE nº 04/2026, priorizando fornecedores locais, grupos formais, grupos informais e produtores individuais, nessa ordem, conforme aplicável. A seleção visa garantir isonomia, transparência e atendimento ao interesse público, promovendo o desenvolvimento local e a eficiência na contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários constantes na planilha de itens, obtidos por meio de pesquisa de mercado, análise de contratações anteriores e parâmetros regionais compatíveis com a realidade local. Os valores unitários refletem a média praticada no mercado regional, considerando a natureza dos produtos, sua sazonalidade e as condições de fornecimento, especialmente no âmbito da agricultura familiar.

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 528.821,85 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).**



As memórias de cálculo, bem como os documentos que deram suporte à formação dos preços, encontram-se devidamente juntados em processo administrativo próprio. A estimativa apresentada servirá como parâmetro para análise das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, podendo haver variações conforme a execução contratual e as necessidades efetivas da Administração.

A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade e conformidade com os normativos aplicáveis, permitindo à Administração avaliar a vantajosidade das propostas apresentadas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento municipal, com dotação específica destinada à alimentação escolar no âmbito do PNAE, garantindo a disponibilidade de recursos para sua execução. Os recursos são provenientes de repasses do FNDE, complementados por recursos próprios do Município, quando necessário.

A execução financeira observará as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal, garantindo o equilíbrio orçamentário e a correta aplicação dos recursos públicos. A despesa será empenhada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade orçamentária da contratação, assegurando sua regular execução e o atendimento das necessidades da Administração.

12. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA CHAMADA PÚBLICA

A presente contratação observará, além das disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, as regras específicas aplicáveis às aquisições realizadas por meio de Chamada Pública no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, atualizada pela Lei nº 15.226/2025, e da Resolução FNDE nº 04/2026. A seleção dos fornecedores não se dará por critério de menor preço típico das licitações convencionais, mas sim por meio de credenciamento e classificação de projetos de venda, considerando critérios de prioridade e adequação à demanda da Administração.

Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo a identificação dos produtores, os itens ofertados, as quantidades, os preços propostos (limitados aos valores



de referência definidos pela Administração) e o cronograma de fornecimento. O projeto deverá estar compatível com a capacidade produtiva do fornecedor e com a demanda prevista no edital, sendo vedada a apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com a realidade produtiva.

Será observado o limite individual de venda por agricultor familiar, conforme estabelecido na legislação vigente do PNAE, devendo ser garantido o controle desse limite pela Administração durante toda a execução contratual. No caso de grupos formais ou informais, o controle será realizado por participante, assegurando a correta distribuição dos recursos e o cumprimento das normas do programa.

A classificação dos projetos de venda obedecerá aos critérios de priorização estabelecidos na Resolução FNDE nº 04/2026, privilegiando, nesta ordem, os fornecedores locais do município, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, os grupos formais (cooperativas e associações) e, por fim, os fornecedores de outras localidades, sempre observando a viabilidade de fornecimento e o interesse público.

A contratação poderá contemplar múltiplos fornecedores para o mesmo item, de forma a garantir o atendimento integral da demanda, a diversificação da produção e a mitigação de riscos de desabastecimento. A distribuição dos quantitativos entre os fornecedores selecionados será realizada de forma proporcional e compatível com a capacidade de fornecimento apresentada nos projetos de venda.

Os preços dos gêneros alimentícios serão previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado, não sendo admitida a disputa de preços entre os participantes, devendo as propostas respeitar os valores de referência estabelecidos. Tal sistemática visa assegurar remuneração justa aos produtores e estabilidade no fornecimento dos alimentos.

A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido, o qual estará diretamente vinculado ao cardápio escolar elaborado pela nutricionista responsável técnico, podendo haver ajustes em razão da sazonalidade dos produtos, desde que previamente autorizados pela Administração. Eventuais substituições de produtos deverão respeitar equivalência nutricional e aprovação técnica.

Por fim, a Administração manterá controle rigoroso da execução contratual, incluindo o acompanhamento por unidade escolar, registro de



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



entregas, controle de quantidades fornecidas e verificação do cumprimento das exigências legais do PNAE, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

São Vendelino, 27 de Abril de 2026.

DÉBORA LUTZ JUCHEM

Resp. pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.